



# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

TERMO DE FOMENTO Nº 43 /2021 - SEDUC  
PROCESSO Nº 53494/2020-24  
CREDENCIAMENTO Nº 02/2020

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A ENTIDADE SUBVENCIONADA UNIÃO DE AMPARO A COMUNIDADE DE ESCOLAS PÚBLICAS (PROJETO MINHA COMUNIDADE) - UACEP, VISANDO O DESENVOLVIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO.**

Pelo presente Termo de Fomento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob nº 58.200.015/0001-83, neste ato representado pela titular da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CRISTINA ABREU DA ROCHA BARLETTA**, que subscreve o presente instrumento em consonância com o disposto no artigo 60 da Lei Orgânica Municipal e no Decreto nº 5.518, de 18 de fevereiro de 2010, e de outro lado a entidade subvencionada **UNIÃO DE AMPARO A COMUNIDADE DE ESCOLAS PÚBLICAS (PROJETO MINHA COMUNIDADE)-UACEP**, doravante designada simplesmente **ENTIDADE**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.121.581/0001-94, com sede na Rua Senador Lacerda Franco, nº 164, Apto. 22, Aparecida, em Santos/SP, CEP 11025-180, neste ato representada por seu Presidente **JOSÉ EDUARDO BENTO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.663.967, inscrito no CPF/MF sob nº 184.038.598-72, residente e domiciliado na Praça Miguel Couto, nº 63, Apto. 13, Aparecida, em Santos/SP, CEP 11040-300, tem entre si justo e convencionado celebrar o presente Termo de Fomento, com observância na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, das disposições contidas no Plano de Trabalho apresentado pela **ENTIDADE**, aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos da autorização contida na Lei Municipal nº 3.315, de 08 de dezembro de 2016, alterada pela Lei Municipal nº 3.408, de 14 de dezembro de 2017, Lei Municipal nº 3.543, de 28 de maio de 2019, do Decreto nº 8.306, de 26 de dezembro de 2018, e do Decreto nº 8.805, de 19 de dezembro de 2019, mediante estipulação das seguintes Cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente Termo de Fomento tem por objetivo o estabelecimento de uma parceria entre o **MUNICÍPIO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a **ENTIDADE**, para o atendimento gratuito em Creche, Pré-Escola e/ou Atividade Complementar, visando ao desenvolvimento sócioeducativo das crianças e adolescentes residentes no Município de Santos, conforme detalhado no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil, parte integrante deste Termo de Fomento como Anexo Único.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O serviço a ser prestado pela **ENTIDADE** deverá atender um total estimado de 330 (trezentas e trinta) crianças e/ou adolescentes.





# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

conforme Plano de Trabalho da respectiva parceria, com a faixa etária, na modalidade de ensino e condição de atendimento, conforme tabela de idades anual da Secretaria Municipal de Educação, tendo como base, os dados quantitativos de alunos ativos, extraídos do Sistema Secretaria Escolar Digital – SED, suplementado quando necessário, por planilha de justificativas de matrículas não computadas, respeitando o calendário letivo homologado da **ENTIDADE**:

MODALIDADE		PERÍODO	NÚMERO DE ATENDIMENTOS
CRECHE	BERÇÁRIO	PARCIAL	-----
		INTEGRAL	-----
	MATERNAL	PARCIAL	-----
		INTEGRAL	-----
PRÉ ESCOLA	JARDIM / PRÉ	PARCIAL	-----
		INTEGRAL	-----
ATIVIDADE COMPLEMENTAR	EDUCAÇÃO INFANTIL	PARCIAL	-----
	ENSINO FUNDAMENTAL	PARCIAL	330

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A quantidade de crianças e adolescentes matriculados nos termos desta cláusula, poderá sofrer variação no seu quantitativo de até 5% (cinco por cento).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pela prestação de serviço objeto deste Termo de Fomento, o **MUNICÍPIO** repassará a **ENTIDADE** os valores bases mensais a seguir discriminados, perfazendo o valor total de R\$ 780.207,12 (setecentos e oitenta mil, duzentos e sete reais e doze centavos), que será pago em parcelas mensais de acordo com o cronograma de desembolso.

MODALIDADE		PERÍODO	VALORES PER CAPITA MENSAIS (EM REAIS)
CRECHE	BERÇÁRIO	PARCIAL	318,85
		INTEGRAL	531,44
	MATERNAL	PARCIAL	264,90
		INTEGRAL	441,51
PRÉ ESCOLA	JARDIM / PRÉ	PARCIAL	221,50
		INTEGRAL	359,94
ATIVIDADE COMPLEMENTAR	EDUCAÇÃO INFANTIL	PARCIAL	138,42
	ENSINO FUNDAMENTAL	PARCIAL	187,64





# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

**CLÁUSULA QUARTA:** O valor repassado mensalmente à **ENTIDADE** subvencionada será limitado ao número máximo de atendimentos, previsto no Plano de Trabalho, correspondendo ao número de matrículas ativas no Sistema Secretaria Escolar Digital – SED, suplementado quando necessário, por formulário de justificativas de matrículas não computadas.

**CLÁUSULA QUINTA:** A **ENTIDADE** subvencionada deverá prestar contas trimestralmente dos valores recebidos à Seção de Tomada de Contas do Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças – SETCON/DECONFI/SEFIN até o 10º dia útil do mês subsequente, encaminhando cópia do Demonstrativo de Gastos à Secretaria Municipal de Educação na Seção de Contratos e Convênios - SECONV/COFI/DEAFIN.

**CLÁUSULA SEXTA:** Os recursos públicos repassados à **ENTIDADE** a título de subvenção deverão ser aplicados única e exclusivamente em benefício das crianças e adolescentes atendidos.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A carga horária de atendimento, deverá obedecer aos seguintes critérios:

**I** – atendimento em período integral na modalidade creche e atendimento em período integral na modalidade pré-escola: carga horária diária mínima de 08 (oito) horas, de segunda a sexta, incluindo café da manhã, almoço e lanche;

**II** – atendimento em período parcial na modalidade creche e atendimento em período parcial na modalidade pré-escola: carga horária diária mínima de 04 (quatro) horas, de segunda a sexta, incluindo café da manhã e almoço ou almoço e lanche;

**III** – atendimento em período parcial, na modalidade Atividade Complementar: carga horária diária mínima de 04 (quatro) horas, de segunda a sexta, incluindo café da manhã e almoço ou almoço e lanche.

**CLÁUSULA OITAVA:** Para efeito de complementariedade dos gastos para o atendimento educacional em Creche, Pré-Escola e/ou Atividade Complementar, fica o **MUNICÍPIO** autorizado a repassar mensalmente à **ENTIDADE** a importância referente aos dados quantitativos de alunos ativos, extraídos do Sistema Secretaria Escolar Digital – SED, suplementado quando necessário, por planilha de justificativas de matrículas não computadas, respeitando o calendário letivo homologado da **ENTIDADE**, em atenção ao disposto na Cláusula Terceira deste instrumento.

**CLÁUSULA NONA:** O **MUNICÍPIO** compromete-se a:

**I** – estabelecer um plano de supervisão quinzenal, visando acompanhar a execução do Plano de Trabalho Pedagógico;

**II** – repassar à **ENTIDADE** a subvenção definida neste Termo, mensalmente, até o dia 10 do mês de referência, conforme estabelecido nas Cláusulas Quarta, Quinta e Sexta deste Termo;

**III** – proporcionar periodicamente a orientação pedagógica e nutricional;

**IV** – promover reuniões periódicas com a **ENTIDADE** a fim de proporcionar a avaliação e ajustes de interesse geral e afetos ao atendimento das crianças e adolescentes;





# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

**V** – prestar orientação pedagógica e administrativa, conforme necessidade apontada pelo Supervisor de Ensino da **ENTIDADE**;

**VI** – preencher a totalidade das vagas propostas no Termo de Fomento na medida de sua demanda e de acordo com o artigo 3º da Lei Municipal nº 3.315, de 08 de dezembro de 2016, alterada pela Lei Municipal nº 3.408, de 14 de dezembro de 2017.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A **ENTIDADE** compromete-se a:

**I** – apresentar Plano de Trabalho, nos termos do artigo 22 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

**II** – quando se tratar da modalidade Atividade Complementar, o Plano de Trabalho deverá estar articulado com a Proposta Pedagógica da Unidade Municipal de Educação em que o munícipe estiver matriculado;

**III** – aplicar devidamente a subvenção, conforme estabelecido neste Termo de Fomento;

**IV** – contratar o pessoal necessário e devidamente habilitado, nos termos da Lei Federal nº 12.014, de 06 de agosto de 2009, no atendimento à criança e ao adolescente, além do pessoal de apoio, quando necessário, em conformidade com o disposto no Anexo II da Lei Municipal nº 3.315, de 08 de dezembro de 2016, alterada pela Lei Municipal nº 3.408, de 14 de dezembro de 2017;

**V** – atualizar até o dia 23 de cada mês ou quando definido pela Secretaria Municipal de Educação, o cadastro dos alunos no Sistema Secretaria Escolar Digital – SED;

**VI** – encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, até o segundo dia útil após o dia 25 de cada mês, ofício, planilhas de movimentação e de justificativa, solicitando a liberação da verba para o mês subsequente;

**VII** – manter cadastro atualizado e fichas individuais com informações pedagógicas dos alunos atendidos;

**VIII** – executar atividades de reforço escolar diferenciadas;

**IX** – informar e interagir junto à Supervisão da Secretaria Municipal de Educação garantindo a qualidade do atendimento;

**X** – promover um trabalho pedagógico adequado à faixa etária atendida, de forma a possibilitar o pleno desenvolvimento de crianças e/ou adolescentes, estabelecendo uma relação de ensino aprendizagem com o objetivo de obter uma melhoria na qualidade do atendimento ao aluno e consequente preparação para o mercado de trabalho;

**XI** – participar das reuniões periódicas com a Secretaria Municipal de Educação, respeitando o calendário, as atividades e os programas a serem acordados com as demais entidades subvencionadas;

**XII** – manter atualizado o cadastro da **ENTIDADE** junto à Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos legalmente competentes;

**XIII** – destinar à Secretaria Municipal de Educação as vagas correspondentes, de acordo com o disposto no artigo 3º da Lei Municipal nº 3.315, de 08 de dezembro de 2016, alterada pela Lei Municipal nº 3.408, de 14 de dezembro de 2017;

**XIV** – aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo **MUNICÍPIO** na prestação dos serviços objeto deste Termo de Fomento, conforme estabelecido no artigo 5º da Lei Municipal nº 3.315, de 08 de dezembro de 2016, alterada pela Lei Municipal nº 3.408, de 14 de dezembro de 2017;

**XV** – prestar contas ao **MUNICÍPIO**, conforme a Cláusula Quinta deste instrumento;





# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

**XVI** – manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem;

**XVII** – apresentar mensalmente, por ocasião do recebimento da subvenção, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Positiva com efeito de negativa (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/2014), Certidão de Regularidade do Empregador - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT atualizadas;

**XVIII** – atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pela Secretaria Municipal de Educação, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;

**XIX** – garantir atendimento ao público, de segunda a sexta feira nos meses de janeiro a dezembro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O Plano de Trabalho proposto pela **ENTIDADE** deverá atender o artigo 22 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A **ENTIDADE** subvencionada deverá promover a abertura de conta corrente específica, observado o disposto no decreto que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 no Município de Santos.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os recursos recebidos e não utilizados deverão ser devolvidos para o **MUNICÍPIO**, devidamente corrigidos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, fica designada a servidora Miriam Rodrigues Henrique, Gestora da presente parceria.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Em cumprimento do disposto na alínea "h" do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria nº 98/2020 – SEDUC, de 03 de dezembro de 2020, realizará o monitoramento e avaliação da presente parceria.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Em cumprimento do disposto no Parágrafo Quinto do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração do Termo de Fomento, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública na hipótese de sua extinção.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Qualquer irregularidade concernente às Cláusulas deste Termo de Fomento implicará na suspensão da parceria e na adoção das demais providências cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** O presente Termo de Fomento vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** As alterações que se fizerem necessárias durante a vigência deste instrumento, serão formalizadas por meio de Termo de Aditamento.





# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** A ENTIDADE apresentará:

**I** – prestação de contas trimestralmente de acordo com a Cláusula Quinta deste instrumento e as normativas vigentes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

**II** – prestação de contas anual até 31 de janeiro do exercício subsequente, nos moldes das instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Fica estabelecido a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** Será de responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** É prerrogativa do **MUNICÍPIO**, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** É competente o foro da Comarca de Santos para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Termo de Fomento.

E, por estarem assim de pleno acordo com os termos do presente instrumento, subscrevem-no, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta todos os efeitos legais, pelo que eu, Fábio Machado Domingues, o digitei dato e assino.

Santos, 04/01/2021.

**CRISTINA ABREU DA ROCHA  
BARLETTA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO**

**JOSÉ EDUARDO BENTO  
UNIÃO DE AMPARO A COMUNIDADE  
DE ESCOLAS PÚBLICAS (PROJETO  
MINHA COMUNIDADE) - UACEP**

**TESTEMUNHA**

Thaisa Campos Ribeiro  
Reg. 36.320-0  
Derat / GPM

**TESTEMUNHA**

Thalita Fernandes Venturi  
Reg. 30307-3  
Chefe do DERAT/GPM





**PREFEITURA DE SANTOS**  
Gabinete do Prefeito

**PROCESSO Nº 53494/2020-24**

**ANEXO ÚNICO**  
**Plano de Trabalho**





UACEP - União de Amparo à Comunidade de Escolas Públicas  
CNPJ: 09.121.581/0001-94  
Utilidade Pública Municipal 2804/2011

### PLANO DE TRABALHO

#### Identificação do proponente

Nome: UACEP UNIÃO DE AMPARO A COMUNIDADE DE ESCOLAS PÚBLICAS			
CNPJ: 09.121.581/0001-94	Endereço: RUA SENADOR LACERDA FRANCO, 164		CEP: 11025-180
Complemento: 22	Bairro: APARECIDA		
E-mail: projetominhacomunidade@gmail.com		Telefone: (13) 3019-0586	
Dirigente: José Eduardo Bento – Presidente		RG: 4.633.967	Órgão Expedidor: SSP/SP
CPF: 184.038.598-72		Endereço do Dirigente: Praça Miguel Couto, nº 63 - apt. 13 – bloco 17 - Aparecida – Santos/SP	

#### Dados do projeto

Nome do Projeto: EDUCAÇÃO INTEGRAL – CRIATIVIDADE EDUCACIONAL E SABERES		
Local de realização: Ume Mário de Almeida Alcântara / Complexo Marina Magalhães		Horários de realização: 8h00 às 13h00
Nome do responsável técnico do projeto: José Eduardo Bento	Nº do registro profissional: 4.633.967	

  
 José Eduardo Bento  
 Presidente Uacep





UACEP - União de Amparo à Comunidade de Escolas Públicas

CNPJ. 09.121.581/0001-94

Utilidade Pública Municipal 2804/2011

**Histórico do proponente (experiências na área, parcerias anteriores)**


A União de Amparo à Comunidade de Escolas Públicas - UACEP foi criada em 2007 com a finalidade de trabalhar com crianças, adolescentes, idosos e, portadores de necessidades especiais em situação de risco social e suas famílias, proporcionando à comunidade atendida o acesso a uma melhor qualidade de vida, geração de renda, qualificação profissional, através da prática esportiva, de orientações, atendimentos, encaminhamentos, acompanhamentos e cursos de oficinas de reciclagem e artesanato entre outros, visando sempre o resgate da cidadania e a valorização da autoestima e inclusão do usuário no contexto da sociedade. Atualmente, desenvolve projetos sociais e programas esportivos que desenvolve em vários bairros da cidade.

**Descrição do Objeto**

Desenvolvimento de Atividades Complementares, para alunos do ensino fundamental, articuladas aos componentes curriculares e ao PPP das UMES, nas áreas de aprendizagem, cultura e arte, esporte e movimento, orientação pedagógica e atividades de integração para família e a comunidade, visando o desenvolvimento socioeducativo de crianças e adolescentes matriculadas na UME Mário de Almeida Alcântara e no Complexo Marina Magalhães.  
Auxiliar na formação total do educando através das oficinas oferecidas, tendo em vista a biodiversidade do espaço/Núcleo.

**Justificativa do projeto**

Com a necessidade de se ampliar tempos, espaços e oportunidades educativas para os alunos do UME dos Andradas II, a UACEP oferece este programa de Atividade Complementar para alunos do ensino fundamental dentro dos pressupostos estabelecidos na Portaria 44/2017-SEDUC.  
O objetivo é oferecer aos alunos envolvidos, o contato com saberes, equipamentos sociais, esportivos e culturais existentes na escola ou no território em que ela está situada, proporcionando aos participantes o desenvolvimento de inúmeras competências e habilidades que favoreçam a capacidade para a convivência em grupo e participação na vida comunitária.

  
José Edliardo Bento  
Presidente Uacep





UACEP - União de Amparo à Comunidade de Escolas Públicas

CNPJ. 09.121.581/0001-94

Utilidade Pública Municipal 2804/2011

**Objetivos e Metas (metas e objetivos pretendidos)**

- Promover a melhoria da qualidade do ensino por meio da ampliação de tempos, espaços e oportunidades educativas;
- Ofertar atividades complementares ao currículo escolar, vinculadas ao Projeto Político-Pedagógico da Escola, respondendo às demandas educacionais e ouvindo a comunidade;
- Possibilitar maior integração entre alunos, escola e comunidade, democratizando o acesso ao conhecimento e aos bens culturais.
- Utilizar as modalidades esportivas para estimular a brincadeira e atividades cooperativas;
- Ampliar por meio da arte-educação, as competências e habilidades dos participantes em relação ao desenvolvimento cognitivo e motor;
- Criar um ambiente de práticas de exercício do convívio social saudável, abordando questões de ética, cidadania, diversidade, e valores humanos;
- Promover por meio das artes e da ludicidade uma visão crítica para sua realidade, ampliando suas possibilidades de crescimento pessoal;
- Promover a articulação entre família, escola e atividades complementares de maneira participativa e significativa ao desenvolvimento integral do aluno.
- Apoio pedagógico constante através de jogos simples e complexos, auxiliando a escrita / alfabetização
- Abordagem das técnicas nas Artes Plásticas e fomentar o despertar nas habilidades do criar e reutilizar
- Utilizar a Robótica como instrumento facilitador no raciocínio lógico
- Trabalho de escotismo- Valores e Ética/ Formação dos Lobinhos
- Temas Transversais (bullying, sexualidade, higiene, violência, respeito, regras e limites), levar o educando a perceber, reconhecer, ajustar e trabalhar seu próprio corpo, adquirindo hábitos de saúde atingindo o bem estar físico, mental e social

*Jose Eduardo Bento*  
 Presidente Uacep






UACEP - União de Amparo à Comunidade de Escolas Públicas

CNPJ. 09.121.581/0001-94

Utilidade Pública Municipal 2804/2011

<ul style="list-style-type: none"> <li>• Vivenciar as diferentes situações do cotidiano, permitir novas experiências e auxiliar na resolução de conflitos, elevar a autoestima.</li> <li>• Desenvolvimento das Capacidades Físicas e Habilidades Motoras, Jogos Cooperativos. Desenvolver a atenção concentrada, melhorar o controle motor geral e fino, a auto-organização através de movimentos concretos de experiências.</li> <li>• Participar e exercer movimentos e atividades livres de forma prazerosa preparando o espírito desportivo e esportivo</li> <li>• Respeitar as regras</li> <li>• Pertencimento à Cidade</li> <li>• Utilizar o entorno como ferramenta facilitadora para o aprendizado sociocultural, valorizar e sensibilizar assuntos que abordem a Conscientização Ambiental, mostrando a importância do ambiente limpo e saudável no domicílio, na escola e nos lugares em geral.</li> <li>• Valorizar oficinas paralelas que auxiliam o educando a entender o meio e a si próprio através das oficinas de apoio: a jardinagem, a música (violão, percussão e Freestyle), relaxamento e yoga.</li> <li>• Noções básicas oficina de lutas: Taekwondo</li> <li>• Iniciação nas manobras de Skate para alunos de 1º ao 5º e aperfeiçoamento e desenvolvimento das manobras do 6º ao 9º</li> <li>• Conversa informal</li> </ul>	
---	--

  
 Jose Eduardo Bento  
 Presidente Uacep





UACEP - União de Amparo à Comunidade de Escolas Públicas

CNPJ. 09.121.581/0001-94

Utilidade Pública Municipal 2804/2011

### **Descrição do projeto e dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas**

As atividades serão desenvolvidas a partir dos Campos de Experiência propostos por meio da Portaria 44/2017 da SEDUC.

**Campo I – Artes:**

Atividades Lúdicas – desenvolvidas por meio de oficinas diversas (Música e Dança).

**Campos II – Esporte e Movimento:**

Atividades Esportivas desenvolvidas em projetos – (Capoeira, Caratê, Atletismo, Natação e Jogos e Brincadeiras).

**Campo III – Orientação Pedagógica:**

Atividades de Estudo Orientado – ampliação de possibilidades de aprendizagem e desenvolvimento cognitivo (letramento, jogos matemáticos, pesquisa, criação, desenvolvimento de hábito de estudo com tarefas e pesquisas).

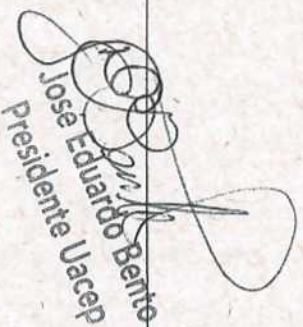
Almoço Supervisionado – Redução de desperdício, possibilitando hábitos saudáveis, experimentação de novos alimentos, higiene e saúde.

Atividades de Integração e articulação com família e Comunidade:

Serão desenvolvidas atividades de integração com rodas de conversa e oficinas, com a comunidade mensalmente (1 vez por mês).

A aferição do cumprimento das metas se dará por meio de:

- Reunião semanal com equipe de educadores e coordenadores do projeto;
- Reunião mensal entre os educadores, coordenadores do projeto e equipe da escola;
- Formação mensal com a equipe da Seduc;
- Entrevistas com pais ou responsáveis, parentes e membros da comunidade;
- Relatório mensal de acompanhamento, avaliação e monitoramento.

  
Jose Eduardo Bento  
Presidente Uacep





UACEP - União de Amparo à Comunidade de Escolas Públicas

CNPJ. 09.121.581/0001-94

Utilidade Pública Municipal 2804/2011

### **Metodologia (forma de execução do projeto e de cumprimento das metas a ele atreladas)**

A educação integral que buscamos compreende formar crianças e adolescentes, desenvolvendo as diferentes competências, habilidades e conhecimentos exigidos no mundo contemporâneo.

Implica em ampliação de jornada, com a condição de que as aprendizagens ocorram de forma significativa, desafiadora e articulada. Quando crianças e adolescentes permanecem mais tempo em período escolar, utilizando um único espaço ou espaços diversos é necessário criar seja condições favoráveis de aprendizagem para despertar o interesse em **aprender**; **conviver** de modo harmônico; valorizar o pertencimento, o **ser** e **fazer** descobertas, pesquisas que aprofundem assuntos variados, para que atuem de forma participativa e engajada com as mudanças inerentes ao mundo em transformação e evolução que vivemos.

As atividades acontecerão diariamente, em princípio, divididas em 7 turmas com atendimento de até 26 alunos por sala.

Será organizado da seguinte forma:

O atendimento terá início às 8h00 e término às 13h00.

As crianças terão 3 oficinas com 1h00 de duração e um acompanhamento do almoço no período entre 10h30 e 11h50h, seguido da higiene bucal e pausa para um breve descanso, após a refeição.

As atividades, serão organizadas e planejadas semanalmente seguindo temas de valorização humana, como "Solidariedade", "Respeito", "Educação", "Amizade", trabalhadas de maneira diferenciada em cada turma, respeitando a sua fase de desenvolvimento, campos de experiência e os pressupostos da Portaria 44, nos campos I, II e III.

Os Educadores do projeto realizarão uma lista de combinados de boa convivência social e regras disciplinares a fim de reger a harmonia do espaço.

A rotina diária de atividades será dividida como segue:

**Café da manhã:** Opcional oferecido no início do período

- **Acolhimento:** Recepção dos participantes com controle de frequência, música ambiente e cantos com livros, jogos e gibis para incentivar a leitura e interação entre todos.
- **Roda de Conversa:** Momento de exposição de ideias; compartilhamento de necessidades, sentimentos e inquietações;

José Eduardo Bertoni  
Presidente Uacep





UACEP - União de Amparo à Comunidade de Escolas Públicas

CNPJ. 09.121.581/0001-94

Utilidade Pública Municipal 2804/2011

construção e sistematização de combinados e orientações gerais.

- **Atividade:** realização planejada e articulada ao PPP da UME das atividades previstas nos campos I, II e III da Portaria 44.
- **Fechamento da Atividade:** Espaço para a finalização da atividade prática, partilha de novas descobertas e saberes, sugestões para a continuidade, despertar de interesse para o próximo tema.
- **Feedback e registro:** Discussão sobre o cumprimento (ou não) dos combinados durante a aula, propostas de atividades e objetivos elencados para a atividade do dia.
- **Rotina Semanal:**

Reunião entre educadores e coordenador para apresentação, análise e avaliação de resultados obtidos com os participantes. Análise dos registros referentes ao comportamento e aprendizagem dos participantes, com o intuito de estabelecer ações coletivas articuladas com o período do Ensino Regular, orientações a respeito das ações dos Projetos, discussão de problemas e estudo de caso conforme a necessidade do grupo de trabalho.

#### MODALIDADE DE ATENDIMENTO

ZONA: CENTRO			
ATIVIDADE COMPLEMENTAR:		TOTAL: 330	
EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	PERÍODO: Parcial		

#### Recursos humanos

Educadores contratados por meio de processo seletivo, de acordo com a área de atuação, respeitadas as exigências da Lei

José Eduardo Benti  
Presidente UACEP





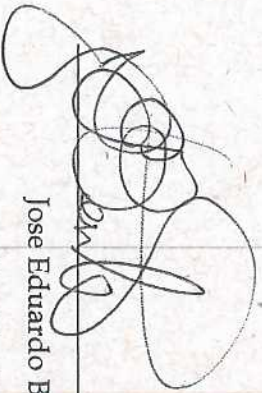
UACEP - União de Amparo à Comunidade de Escolas Públicas  
CNPJ: 09.121.581/0001-94  
Utilidade Pública Municipal 2804/2011

Trabalhista e dos Órgãos de Classe. O regime será de Prestação de Serviço, sob regime de CLT.  
12 - Auxiliares de Classe / Oficinas  
06 - Educadores  
01 - Educador Referencia  
01 - TOE  
02 - Apoio administrativo - MEI  
01 - Contador - PJ

**Recursos materiais**

Serão utilizadas salas de aula, sala de artes, sala de vídeo, sala de brinquedoteca, sala de contação, Quadra e Pátio. Serão atendidas todas as medidas de prevenção a Covid 19 estabelecidas pelos decretos municipais.


Santos, 06 de novembro de 2020.

  
Jose Eduardo Bento  
Presidente



EDUCAÇÃO INTEGRAL - CRIATIVIDADE EDUCACIONAL E SABERES

		MESES 1	MESES 2	MESES 3	MESES 4	MESES 5	MESES 6	MESES 7	MESES 8	MESES 9	MESES 10	MESES 11	MESES 12	TOTAL DESPESAS
PERSONAL - RH	QTD													
	SALARIO BASE													
AUXILIO DE CLASSE	12	R\$ 1.196,00	R\$ 190,00	R\$ 190,00	R\$ 190,00	R\$ 190,00	R\$ 190,00	R\$ 190,00	R\$ 190,00	R\$ 190,00	R\$ 190,00	R\$ 190,00	R\$ 190,00	R\$ 2.280,00
	8	R\$ 1.315,00	R\$ 190,00	R\$ 190,00	R\$ 190,00	R\$ 190,00	R\$ 190,00	R\$ 190,00	R\$ 190,00	R\$ 190,00	R\$ 190,00	R\$ 190,00	R\$ 190,00	R\$ 2.280,00
EDUCADOR	8	R\$ 1.315,00	R\$ 190,00	R\$ 190,00	R\$ 190,00	R\$ 190,00	R\$ 190,00	R\$ 190,00	R\$ 190,00	R\$ 190,00	R\$ 190,00	R\$ 190,00	R\$ 190,00	R\$ 2.280,00
	1	R\$ 2.780,00	R\$ 190,00	R\$ 190,00	R\$ 190,00	R\$ 190,00	R\$ 190,00	R\$ 190,00	R\$ 190,00	R\$ 190,00	R\$ 190,00	R\$ 190,00	R\$ 190,00	R\$ 2.280,00
TOE (TÉCNICO DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR)	1	R\$ 2.780,00	R\$ 190,00	R\$ 190,00	R\$ 190,00	R\$ 190,00	R\$ 190,00	R\$ 190,00	R\$ 190,00	R\$ 190,00	R\$ 190,00	R\$ 190,00	R\$ 190,00	R\$ 2.280,00
	2	R\$ 1.099,00												
AFORO ADMINISTRATIVO - MEI	2	R\$ 1.099,00												
	1	R\$ 2.380,00												
DIETONOMA	1	R\$ 2.380,00												
SUB-TOTAL DE CUSTOS FIXOS		R\$ 40.280,26	R\$ 40.280,26	R\$ 40.280,26	R\$ 40.280,26	R\$ 40.280,26	R\$ 40.280,26	R\$ 40.280,26	R\$ 40.280,26	R\$ 40.280,26	R\$ 40.280,26	R\$ 40.280,26	R\$ 40.280,26	R\$ 483.840,00
MATERIAL DE CONSUMO														
MATERIAL EDUCATIVO ESPORTIVO		R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00	R\$ 20.400,00
MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R\$ 800,01	R\$ 790,00	R\$ 790,00	R\$ 790,00	R\$ 790,00	R\$ 790,00	R\$ 790,00	R\$ 790,00	R\$ 790,00	R\$ 790,00	R\$ 790,00	R\$ 790,00	R\$ 9.580,01
SUB-TOTAL DE MATERIAL		R\$ 2.500,01	R\$ 2.490,00	R\$ 2.490,00	R\$ 2.490,00	R\$ 2.490,00	R\$ 2.490,00	R\$ 2.490,00	R\$ 2.490,00	R\$ 2.490,00	R\$ 2.490,00	R\$ 2.490,00	R\$ 2.490,00	R\$ 29.980,01
DESPESAS E SERVIÇO DE TERCEIROS														
CONTABILIDADE		R\$ 2.250,00	R\$ 2.250,00	R\$ 2.250,00	R\$ 2.250,00	R\$ 2.250,00	R\$ 2.250,00	R\$ 2.250,00	R\$ 2.250,00	R\$ 2.250,00	R\$ 2.250,00	R\$ 2.250,00	R\$ 2.250,00	R\$ 27.000,00
SUB-TOTAL DE SERVIÇO DE TERCEIROS		R\$ 2.250,00	R\$ 2.250,00	R\$ 2.250,00	R\$ 2.250,00	R\$ 2.250,00	R\$ 2.250,00	R\$ 2.250,00	R\$ 2.250,00	R\$ 2.250,00	R\$ 2.250,00	R\$ 2.250,00	R\$ 2.250,00	R\$ 27.000,00
TOTAL MENSAL DE DESPESAS		R\$ 65.028,27	R\$ 65.016,26	R\$ 65.016,26	R\$ 65.016,26	R\$ 65.016,26	R\$ 65.016,26	R\$ 65.016,26	R\$ 65.016,26	R\$ 65.016,26	R\$ 65.016,26	R\$ 65.016,26	R\$ 65.016,26	R\$ 780.207,12

  
 José Eduardo Bento  
 Presidente Uacep





**Receitas por mês:**

JANEIRO/2021	R\$ 61.921,20
FEVEREIRO/2021	R\$ 61.921,20
MARÇO/2021	R\$ 61.921,20
ABRIL/2021	R\$ 61.921,20
MAIO/2021	R\$ 61.921,20
JUNHO/2021	R\$ 61.921,20
JULHO/2021	R\$ 61.921,20
AGOSTO/2021	R\$ 61.921,20
SETEMBRO/2021	R\$ 80.497,56
OUTUBRO/2021	R\$ 80.497,56
NOVEMBRO/2021	R\$ 61.921,20
DEZEMBRO/2021	R\$ 61.921,20
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 780.207,12</b>





# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

## ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE FOMENTO

**ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A):**

MUNICÍPIO DE SANTOS

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:**

UNIÃO DE AMPARO A COMUNIDADE DE ESCOLAS PÚBLICAS (PROJETO MINHA COMUNIDADE) - UACEP

**TERMO DE FOMENTO Nº (DE ORIGEM):**

43 /2021 - SEDUC

**OBJETO:**

Atendimento gratuito em Creche, Pré-Escola e/ou Atividade Complementar, visando ao desenvolvimento sócioeducativo das crianças e adolescentes residentes no Município de Santos.

**EXERCÍCIO (1):**

ADVOGADO(S)/ Nº OAB / E-MAIL: (2)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santos, 04/01/2021

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

**Nome: ROGÉRIO PEREIRA DOS SANTOS**

**Cargo: Prefeito Municipal de Santos**

**CPF: 108.436.928-12**





# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

## **AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:**

**Nome:** JOSÉ EDUARDO BENTO

**Cargo:** Presidente da UNIÃO DE AMPARO A COMUNIDADE DE ESCOLAS PÚBLICAS (PROJETO MINHA COMUNIDADE) - UACEP

**CPF:** 184.038.598-72

## **Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:**

### **PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

**Nome:** CRISTINA ABREU DA ROCHA BARLETTA

**Cargo:** Secretária Municipal de Educação

**CPF:** 059.425.598-80

**Assinatura:**

## **Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:**

### **PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

**Nome:** JOSÉ EDUARDO BENTO

**Cargo:** Presidente da UNIÃO DE AMPARO A COMUNIDADE DE ESCOLAS PÚBLICAS (PROJETO MINHA COMUNIDADE) - UACEP

**CPF:** 184.038.598-72

**Assinatura:**

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.





# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

## ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP - INSTRUÇÃO 02/2016 - (TC-A-011476/026/16)

**MUNICÍPIO:** MUNICÍPIO DE SANTOS  
**CNPJ Nº:** 58.200.015/0001-83

**ENTIDADE:** UNIÃO DE AMPARO A COMUNIDADE DE ESCOLAS PÚBLICAS (PROJETO MINHA COMUNIDADE) - UACEP  
**CNPJ Nº:** 09.121.581/0001-94

**TERMO DE FOMENTO Nº:** 43 /2021 - SEDUC

**DATA DA ASSINATURA:** 04/01/2021.

**VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2021.

**OBJETO:** Atendimento gratuito em Creche, Pré-Escola e/ou Atividade Complementar, visando ao desenvolvimento sócioeducativo das crianças e adolescentes residentes no Município de Santos.

**VALOR TOTAL:** R\$ 780.207,12 (setecentos e oitenta mil, duzentos e sete reais e doze centavos).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes ao correspondente Termo, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Santos, 04/01/2021.

**CRISTINA ABREU DA ROCHA BARLETTA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

[barlettacris@gmail.com](mailto:barlettacris@gmail.com) / [cristinabarletta@santos.sp.gov.br](mailto:cristinabarletta@santos.sp.gov.br)